

LEI N° 693

De: 04.04.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial para atender despesas com promoção da exposição da Industria, Comércio e Artesanato de Marmeleiro. Expomar.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994, um credito adicional especial no valor de CR\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros reais), destinado a atender as despesas para promover a Exposição da Industria, comercio e Artesanato de Marmeleiro - EXPOMAR, de acordo com a seguinte especificação orçamentária.

0200	GOVERNO MUNICIPAL
0201	GABINETE DO PREFEITO
0201.03070212.27	Promover a Exp. Da Industria, Comércio e Artesanato de Marmeleiro – EXPOMAR
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de Consumo CR\$ 3.000.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e encargos CR\$ 32.000.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do referido crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º fica igualmente o executivo municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de redução parcial ou total das seguintes dotações orçamentária.

0500	SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
0501	DPTº DE VIAÇÃO
0501.16885342.16	Conservação de Estradas Vicinais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de Consumo CR\$ 35.000.000,00

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL